



Exmo. Senhor  
Eng.º Nuno Araújo  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
Ofício n.º 618

SUA COMUNICAÇÃO DE  
10-02-2017

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 3224/XIII/2.ª, de 09 de fevereiro de 2017**  
**Revisão do Decreto-lei n.º 118/2013 para reintrodução das normas de fiscalização e**  
**prevenção de riscos de surtos de Legionella**

Caro Eng.º Nuno Araújo,

Na sequência do ofício acima identificado e em resposta à pergunta n.º 3224/XIII/2.ª, de 09 de fevereiro de 2017, formulada pelo Senhor Deputado Jorge Costa, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de transmitir o seguinte:

1. Em que estado se encontra a reintrodução das referidas normas do Decreto-Lei n.º 79/2006 na legislação em vigor para o ar interior? Tratando-se de um procedimento legislativo bastante simples, quando prevê o Governo que esteja concluído?

As normas para a pesquisa de colónias de *Legionella* são atualmente mais rigorosas do que na legislação anterior (Portaria n.º 353-A/2013, de 4 de dezembro), sendo exigida a ausência total de *Legionella pneumophila* nos sistemas.

A anterior legislação estipulava a periodicidade para a realização de auditorias de qualidade do ar interior (QAI), inserida no procedimento de certificação energética. Atualmente, proprietários de edifícios e sistemas técnicos, abrangidos pelo Sistema de Certificação Energética, detêm diversas obrigações, entre elas, dispor de técnicos adequados e assegurar o cumprimento dos planos de manutenção, para otimizar a eficiência energética e a promoção da QAI.

Os planos de manutenção definem a periodicidade das análises e as medidas de higienização adequadas à atividade e ao respetivo risco, sendo objeto de verificação no âmbito das auditorias de qualidade a que muitas empresas estão sujeitas. Quanto à metodologia para a fiscalização dos limiares de proteção dos poluentes físico-químicos e das condições de referência dos poluentes microbiológicos, encontra-se já publicada, e a sua aplicação alocada à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).



Neste contexto, considera-se que o atual quadro legal enquadra os requisitos para a fiscalização e prevenção da QAI.

2. No que se refere à legislação relativa a equipamentos afetos ao ar exterior, o Governo considera criar normas semelhantes às referidas no DL n.º 79/2006?

A Portaria n.º 353-A/2013 estabelece valores de referência para a pesquisa de *Legionella* na água em tanques de torre de arrefecimento, localizados no ar exterior, nos termos de Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, que aprovou o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios. Estes equipamentos estão sujeitos a planos de manutenção, com periodicidade de análise à água, bem como a medidas de higienização, passíveis de serem confirmados nas inspeções a que estão sujeitos.

Na área da Saúde (área onde se insere em particular a matéria da contaminação bacteriológica por *Legionella*), a autoridade de saúde de âmbito regional é a entidade territorialmente competente, pelo que o parecer/condicionantes desta entidade são também tidos em consideração em sede de licenciamento industrial.

Relativamente às instalações sujeitas a licenciamento ambiental, as mesmas já têm de implementar um conjunto de melhores técnicas disponíveis (MTD) descritas nos documentos de referência (BREF) adotados pela Comissão Europeia. No que respeita às instalações com equipamentos de arrefecimento, é o documento de referência relativo aos sistemas de arrefecimento industrial (BREF ICS) que tem de ser aplicado, devendo o operador cumprir todos os requisitos, planos de monitorização e manutenção destes tipos de equipamentos.

Com os melhores cumprimentos,

pel' A Chefe do Gabinete

Inês FERREIRA ALVES

Ana Cisa

**Inês Alves**  
Chefe do Gabinete em Substituição  
do Ministro do Ambiente

BL/LF